

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO - CAPES – PRINT

A Comissão de Pós-graduação e Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde (PPGECS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt)/CAPES, para início de vigência entre Outubro a Dezembro de 2023.

A portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 estabelece no artigo XVII que a modalidade Doutorado Sanduíche tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Capes, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

Em virtude da pandemia de Covid-19, o período de excepcionalidade é de 14 de março de 2020 a 14 de março de 2022, conforme a Resolução CEPG nº 03/2020 e a Resolução CEPG - Nº 06 de 29 de outubro de 2021. Durante esse período foi suspensa a contagem de tempo dos prazos para a defesa de Dissertação ou Tese fixados na Resolução CEPG 1/2006 em seus artigos 28 e 31. Os (as) candidatos (as), que estão inseridos nesse período, terão esses prazos considerados no edital, devendo atentar ao prazo de retorno ao Brasil para a defesa da tese, conforme estabelece a portaria 289/1018.

1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde/UFRJ.
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (Art. 181, IV, a Portaria Capes nº 289/2018);

1.2 Na seleção, deverão ser considerados, como critérios mínimos:

- O atendimento aos requisitos exigidos ao candidato na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018, para as bolsas no exterior e o Edital CAPES-PrInt 41/2017, item 4.1.4 e seus subitens para as bolsas no país;
- A adequação da documentação apresentada pelo candidato;
- A qualificação do candidato e o mérito científico-acadêmico do plano e sua aderência ao tema do Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ;

- A exequibilidade do plano de pesquisa/trabalho dentro do cronograma previsto;
- A adequação da instituição de origem, no caso de bolsas no país, e da de destino, em relação às bolsas no exterior para o desenvolvimento do plano previsto.
- A integralização do número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil, que deve ser compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. – Período de recebimento das inscrições

As inscrições serão recebidas até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme item 6 do presente edital (Calendário).

2.2. – Envio da documentação

Todos os discentes do PPGECS interessados na implementação da bolsa de Doutorado Sanduiche com duração de seis (06) meses deverão enviar a sua inscrição por e-mail, para os endereços eletrônicos selecao.ppgecs@nutes.ufrj.br com cópia para selecao.ppgecs@gmail.com. Os documentos obrigatórios descritos a seguir devem ser enviados como arquivos em anexo. No título da mensagem deverão constar “PRINT PPGECS 2022 – TERCEIRA JANELA” e “NOME DO CANDIDATO”.

2.3 Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição:

1. Carta de aceite da instituição de destino no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) pesquisador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, informando a data completa de início e término da permanência, que deve corresponder à quantidade de meses da bolsa a ser concedida e ter o formato primeiro mês/ano a último mês/ano ou primeiro dia do primeiro mês/ano a último dia do último mês/ano. Ex. bolsa de 3 meses: 01/10/2023 a 31/12/2023 ou 10/2023 a 12/2023;
2. Histórico escolar oficial do curso de Doutorado;
3. Currículo Lattes atualizado e comprovado;
4. Cópia do passaporte;
5. Cópia do visto permanente no Brasil (se discente estrangeiro);
6. Cópia do CPF e RG;
7. Comprovante válido de proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos na alteração do ANEXO XII, do edital CAPES nº 41/2107, disponível em: http://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/Edital_CAPES_PrInt_Nova_Alteracao_Anexo_Proficiencia_28A
8. Carta do orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, apresentando a candidatura e demonstrando interação técnico científica com o(a) pesquisador(a) responsável na instituição de destino.

9. Currículo do(a) pesquisador(a) responsável na instituição de destino.
10. Plano de trabalho, com no máximo 5 páginas, a ser desenvolvido durante a permanência no exterior, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- a. Título;
 - b. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema da pesquisa e aderência ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao projeto em cooperação internacional;
 - c. Definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - d. Objetivos e Metas;
 - e. Metodologia a ser empregada;
 - f. Cronograma de atividades;
 - g. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e intercâmbios internacionais da UFRJ, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
 - h. Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;
 - i. Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazo, quando for o caso;
 - j. Informação se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - k. Justificativa para a escolha da IES de destino e do(a) pesquisador(a) no exterior, indicando a sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao do projeto em cooperação internacional;
 - l. Referências bibliográficas;
 - m. Resultados esperados.
11. Proposta de atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior.
12. Documento, assinado pelo proponente, que ateste que todos os documentos solicitados constam na solicitação do pedido.
13. Cópia da publicação do afastamento do país (no caso de servidores técnico-administrativos da UFRJ).

OBSERVAÇÃO SOBRE O AFASTAMENTO: A solicitação do afastamento para missões e bolsas no exterior deve ser requisitada na seção de pessoal do interessado. O requerimento deve informar que o afastamento terá ônus da Capes pelo programa PrInt. Isso fará com que os processos sejam abertos e tramitados via SEI, visando maior agilidade. Além das datas de ida e retorno, a informação sobre a data limite para convalidação/indicação junto à Capes deve ser informada para que, havendo necessidade, seja dada prioridade ao caso.

3. DAS BOLSAS

3.1 O PPG ECS possui duas (DUAS) cotas de bolsa de Doutorado Sanduíche no

Exterior, de 6 (seis) meses cada, com início de vigência entre outubro e dezembro de 2023.

3.2 Os selecionados farão jus à mensalidade, ao auxílio-deslocamento (passagem de ida e volta ao local da Instituição de destino), ao auxílio-instalação e ao seguro-saúde, conforme Anexo X do Edital no 41/2017 da CAPES, disponível no site da PR-2/UFRJ no seguinte link:

http://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/VALORES_BOLSAS_NO_EXTERIO R.pdf.

4. INSTITUIÇÕES DE DESTINO

A instituição de destino no exterior deve se localizar em um dos seguintes países, aprovados no Programa de Internacionalização da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em seu Tema Sustentabilidade, Crescimento e Combate às Desigualdades, do qual o PPG ECS faz parte: África do Sul, Alemanha, Angola, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, China, Colômbia, Coreia do Sul, Cuba, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, França, Grécia, Holanda, Índia, Indonésia, Irlanda, Itália, Japão, México, Moçambique, Noruega, Peru, Portugal, Reino Unido, Rússia, Suécia, Suíça, Uruguai.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção de candidatos será conduzida por comissão temporária, especificamente definida para esse fim. Em atendimento às instruções da PR-2, a comissão de seleção será composta pelo coordenador do PPG ECS, por um ou dois docentes do PPG ECS (excluindo orientadores de candidatos inscritos), por um docente doutor externo ao PPG ECS e por um representante discente (doutorando) regularmente matriculado no PPG ECS.

5.2 Os critérios adotados para a seleção dos bolsistas serão:

1. Atendimento aos requisitos exigidos por parte do candidato na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018, para as bolsas no exterior.
2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato.
3. Produção científica do candidato.
4. Rendimento acadêmico no Doutorado.
5. Currículo do pesquisador responsável na instituição de destino.
6. Exequibilidade do plano de pesquisa/trabalho dentro do cronograma previsto.
7. Adequação da instituição de destino para o desenvolvimento do plano previsto.

6 – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

23/01 a 10/03- Período de inscrição

13/03 - Divulgação do resultado da análise documental

15/03- Data limite para solicitação de recurso

16/03 - Resultado final

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não tenham solicitações para as bolsas disponíveis, novo edital será publicado conforme instruções de datas a serem liberadas pela CAPES e pela PR-2. A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do candidato, às normas estabelecidas na Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018 e assinatura de Termo de Compromisso. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ. Rio de Janeiro,

23 de janeiro de 2023

Rita Vilanova

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde